

Boletim de Serviço Edição nº 03

Boletim de serviço - PROPA

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
DILMA ROUSSEFF

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
HERINQUE PAIM

REITOR
NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO

VICE-REITORA
JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-PROPA
FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

PRÓ-REITORA DE GESTÃO ACADÊMICA-PROGEAC
MARIA TEREZA SERRANO BARBOSA

PRÓ-REITOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PROTIC
RAIMUNDO JOSÉ DE ARAÚJO MACÊDO

PRÓ-REITOR DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL-PROSIS
JOEL PEREIRA FELIPE

CONSULTORA JURÍDICA CHEFE
ROBERTA RABELO MAIA COSTA ANDRADE

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013. Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, Seção I, p. 3.

ELABORAÇÃO

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

Boletim de Serviço Edição nº 03

PARTE 1

ATOS DO REITOR ----- 4

PARTE 2

ATOS DA VICE-REITORA ----- 5

Portaria nº 02/2014

O REITOR “PRÓ TEMPORE” da Universidade Federal do Sul da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir De 01/04/2014 **MARIA TEREZA SERRANO BARBOSA**, Professor Associado, matrícula SIAPE nº 0764012, para exercer o cargo de Pró-Reitor de Gestão Acadêmica, código CD-02, desta Universidade.

Itabuna, 7 de abril de 2014

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO
Reitor Pró-Tempore

Portaria nº 05/2014

A VICE-REITORA da Universidade Federal do Sul da Bahia, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 1º da Lei 9.327/96,

RESOLVE:

Artigo 1º – Autorizar o Srº. Kennedy Moraes Fernandes, RG M8752496, Carteira Nacional de Habilitação 01726531530, matrícula SIAPE 1510543, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º – O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 2(dois) anos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 07 de abril de 2014

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
Vice-Reitora Pró-Tempore

Portaria nº 10/2014

A VICE-REITORA da Universidade Federal do Sul da Bahia, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 1º da Lei 9.327/96,

RESOLVE:

AUTORIZAR, pelo período de 08 (oito) dias o servidor **Jorge Antonio Silva Costa**, professor, matrícula SIAPE nº 1553832, a conduzir os veículos oficiais da Universidade Federal do Sul da Bahia.

Itabuna, 07 de abril de 2014

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES
Vice-Reitora Pró-Tempore